



**Para**  
**Excelentíssimo Senhor Carlos Agostinho de Rosário**  
**Primeiro-Ministro da República de Moçambique**

Maputo, 25 de Maio, 2020

**Assunto:** Apelo Conjunto para uma resposta e mitigação eficazes do impacto do COVID-19 sobre as crianças mais vulneráveis de Moçambique.

A **Rede da Criança, a Rede CAME e ROSC** estão a desenvolver uma iniciativa conjunta de advocacia em prol dos direitos da criança, apoiada por oito parceiros de cooperação integrantes da iniciativa identificados pelos logos abaixo, reforçando desta forma a coordenação e articulação nos assuntos da criança que nos convergem, sem porém cada um de nós deixar de ter a sua identidade e acções individuais. Seguindo o princípio de rotatividade, a Rede CAME foi eleita para desempenhar o papel de secretariado da iniciativa.

As medidas oportunas tomadas pelo Governo da Moçambique, sob a liderança da Sua Excelência o Presidente da República, através do Decreto Presidencial nº 11/2020, para responder à pandemia do COVID-19 em Moçambique são por nós altamente apreciados como determinantes. A promulgação, no dia 01 de Abril, do estado de emergência constitui uma acção oportuna para prevenir e controlar esta pandemia. Nós, como Plataforma 3R, que são redes de Organizações da Sociedade Civil engajados na advocacia em prol dos direitos da criança, comprometemo-nos em apoiar o Governo de Moçambique neste momento de crise nacional jogando proactivamente o nosso papel.

**Excelentíssimo Primeiro-Ministro**

Como todos estamos conscientes, a pandemia do COVID-19 afecta de forma adversa as condições de vida das crianças, que constituem mais da metade da população moçambicana. De entre estas, as mais vulneráveis e marginalizadas estão expostas a riscos multidimensionais. Isso inclui as dificuldades de acederem aos serviços e cuidados de saúde, de protecção e acção social, de educação e bem-estar geral, incluindo a interação social com os seus amigos, colegas, os familiares, os professores e encarregados da educação.

A Plataforma 3R está trabalhando activamente para a promoção do bem-estar e protecção das crianças vulneráveis em Moçambique e tem intensificado as suas intervenções de advocacia conjunta para responder efectivamente a esta pandemias global e nacional. Para garantir que o bem-estar das crianças mais vulneráveis não seja comprometido, pelas crianças, apelamos ao Governo de Moçambique para:

- **Nas intervenções de resposta aos COVID-19, identificar e priorizar as crianças mais vulneráveis e em risco para intervenções de prevenção e resposta:** Que incluem crianças de e na rua, crianças deslocadas internamente, crianças refugiadas, crianças sem cuidados parentais, famílias lideradas por crianças, crianças em



instituições de cuidado infantil, crianças com deficiência e necessidades especiais. Em todas essas situações, um foco especial deve ser dado às raparigas.

- **Providenciar acesso ininterrupto à serviços críticos para as crianças mais vulneráveis e suas famílias:** Para superar o impacto imediato e de longo prazo da pandemia do COVID-19, o Governo deve garantir, prioritariamente: (i) Acesso a serviços críticos, como cuidados de saúde, nutrição, segurança alimentar, saúde mental e apoio psicossocial; proteção contra qualquer tipo de violência, abuso e exploração sexual, e acesso a iniciativas de protecção social e transferência de renda sensível para as crianças mais vulneráveis e para as famílias extremamente pobres.
- **Fornecer mensagens de divulgação amigáveis a criança:** A realização de campanhas de informação pública sobre COVID-19, deve incluir a componente (i) de mensagens específicas amigáveis a criança, o que pode melhor ser feito em colaboração com Organizações da Sociedade Civil, (ii) mensagens específicas para os pais, encarregados da educação, professores e outros intervenientes que trabalham directamente com crianças, por uma prevenção eficaz e apoio psicossocial. Garantir contactos gratuitos de emergência COVID-19 para as crianças, seus pais e encarregados da educação, e que sejam acessíveis para as crianças em riscos de ficar afectado e infectado pelo COVID-19.
- **Proteger crianças em instituições de atendimento infantil:** Uma directriz política separada para atendimento infantil durante a vigência do COVID-19 deve ser preparada para os lares e centros de assistência infantil. Essa directriz política necessita incluir mecanismos de consciencialização, prevenção, reporte oportunos e respostas efectivas. Os provedores de cuidado e funcionários de instituições de cuidados infantis devem ser colocados na categoria de “serviços essenciais” para garantir cuidados e protecção contínua durante o estado de emergência.
- **Impedir a separação e o estigma da criança e seus pais:** Durante os processos de prevenção, tratamento dos sintomas, de isolamento, requerer protocolos específicos uniformizados e padronizados.
- **Garantir que os planos de resposta ao COVID-19 são inclusivos e sensíveis:** Cada sector deve ter um plano sectorial de resposta ao COVID-19 sensível à criança, prestando particular atenção à criança em situação de vulnerabilidade extrema. Estes devem ser sensíveis as faixas etárias das crianças e ao gênero para proteger todas as crianças com maior eficácia, incluindo a exposição da criança à violência, negligência e abuso.
- **Aumentar a disponibilidade dos serviços de referência:** Os provedores de serviços sociais básicos às crianças vulneráveis. Estes serviços, pela sua pertinência neste contexto emergência, devem ser dotados de recursos adequados. Particular atenção deve ser dada a disponibilidade e acesso a mecanismo seguros e confidenciais de denunciar casos de abuso, negligência, exploração e outras formas de violência e estes mecanismos devem ser amigáveis a criança.
- **Proteger os idosos (grupo potencial de risco) pois, na nossa sociedade, muitas crianças são cuidadas por idosos.** Neste contexto, assegurar a protecção das pessoas idosas é também proteger as crianças.



Mais uma vez, agradecemos os esforços do Governo de Moçambique e a sua liderança, nós estamos solidários para darmos a nossa contribuição de garantir o bem-estar e proteção das crianças mais vulneráveis no contexto de resposta à pandemia do COVID-19.

Obrigado

Pelas medidas de resposta ao COVID-19 que não violam os direitos da criança

**Signatários membros da Plataforma de 3R e seus parceiros:** ADRA, ChildFund Moçambique, Diakonia, FDC, Right to Play, Save the Children, SOS-Aldeia de Crianças SOS e Terre des Hommes

#### Pela Rede CAME

#### Pela Rede da Criança

#### Pela ROSC

---

Carlos Manjate  
Director Executivo

---

Amélia Fernanda  
Directora Executiva

---

Benilde Nhalivilo  
Directora Executivo

**Cópia para:**

- S. Excia Sra Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
- S. Excia Sra Ministra do Género Criança Acção Social;
- S. Excia Sr. Ministro da Saúde;
- S. Excia Sra Ministra da Educação e Desenvolvimento Humano;
- S. Excia Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos;
- S. Excia Ministro do Interior; and
- Comissão Nacional dos Direitos Humanos.